



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.422, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Banco do Brasil para pagamento da folha salarial dos Servidores da Educação da Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os Artigos 20 e 47 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, onde institui a obrigatoriedade da folha de pagamento dos funcionários públicos da Educação ser pago em banco oficial;

CONSIDERANDO que o único banco oficial, com sede no município de Céu Azul é o Banco do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Banco do Brasil para pagamento da folha salarial dos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 18 de outubro de 2021.


Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 18 / 10 / 2021

Página: Edição 2895